



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2024.

Altera a Resolução Legislativa nº 094 de 11 de agosto de 2022 que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa e organização dos serviços da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º Fica acrescido o §1º e incisos I e II ao art. 36 da Resolução Legislativa nº 094/2022 que passam a vigorar com a seguintes redações:

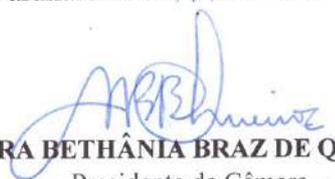
Art. 36. O Sistema de Controle Interno da Câmara de Vereadores será desenvolvido de forma integrada ao correspondente da Prefeitura Municipal, na forma das disposições próprias.

§1º A pasta de receitas e despesas do Legislativo Municipal, será confeccionada, mensalmente, em via única com a seguinte destinação:
I – Para acompanhamento e fiscalização do Controle Interno e arquivo da Câmara Municipal e para uso do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

II – Qualquer Vereador, poderá solicitar reprodução integral ou parcial da pasta de receitas e despesas do Poder Legislativo Municipal em fotocópia, a qual será disponibilizada no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da data do pedido.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Carmo do Paranaíba/MG, 30 de abril de 2024.


MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Presidente da Câmara -


IGOR JORDANO RIBEIRO SILVA
- Vice-Presidente -


ENIVALDO PEREIRA DA SILVA
- Secretário -





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2024.

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Resolução Legislativa que visa adequar e atualizar a realidade desta Casa Legislativa.

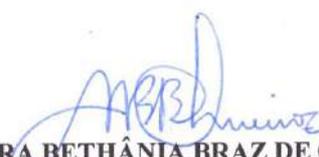
Disponibilizar a pasta de receitas e despesas em uma única via, com destinação para acompanhamento e fiscalização do Controle Interno e arquivo da Câmara Municipal, bem como para uso do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, promove transparência na gestão dos recursos públicos. Essa medida garante que todas as informações relevantes estejam concentradas em um único documento, facilitando o acesso e a análise por parte dos órgãos de controle e dos cidadãos interessados.

Ao estabelecer que qualquer Vereador possa solicitar reprodução integral ou parcial da pasta de receitas e despesas do Legislativo Municipal em fotocópia, dentro de um prazo razoável de 10 (dez) dias úteis, promove-se o princípio da igualdade de acesso à informação entre os membros do Legislativo. Isso fortalece o papel fiscalizador dos vereadores sobre as finanças públicas, permitindo-lhes analisar detalhadamente os gastos e receitas do Poder Legislativo e contribuir para uma gestão mais transparente e responsável.

A concentração das informações em uma única via simplifica os processos administrativos relacionados à gestão financeira do Legislativo Municipal. Reduzir a burocracia e otimizar os recursos é fundamental para garantir uma administração eficiente e responsável dos recursos públicos.

Diante da relevância da proposta em foco, aspiramos pela deliberação favorável dos ilustres vereadores e vereadoras desta Egrégia Casa Legislativa.

Carmo do Paranaíba/MG, 30 de abril de 2024.


MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Presidente da Câmara -


IGOR JORDANO RIBEIRO SILVA
- Vice-Presidente -


ENIVALDO PEREIRA DA SILVA
- Secretário -

